

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

LEI Nº 112 DE 27 DE MARÇO DE 1998.

**AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar uma Biblioteca Pública no Município de Bom Jesus do Oeste-SC.

Art. 2º - Para a concretização do objetivo previsto no artigo anterior, poderá o Município de Bom Jesus do Oeste atender os critérios básicos para a integração do Município o Programa “Uma Biblioteca Em Cada Município” do Ministério da Cultura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação constante do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
(SC), AOS 27 DE MARÇO DE 1.998.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na data supra.

LUIZ POZZER
Séc. de Adm. E Fazenda